



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | *Rafael Diniz*

**VICE - PREFEITA** | *Conceição Sant'Anna*

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Elisa Maria Sence Ramos
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Fábio Gomes de Freitas Bastos
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 046/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**

**02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE P/RELAÇOES INSTIT**

<b>1.13.392.0002.1109 - CIDADE VIVA</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>80.000,00</b>

**170400 - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL**

**17040 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

<b>1.06.182.0110.2272 - CAPTURA PREVENTIVA OU POS-EMERGENCIAL DE ABELHAS E MANEJO DE</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>12.000,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICPIO DE CAMPOS**

**21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICPIO DE CAM**

<b>1.15.452.0040.1467 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS CEMITERIOS PUBLICOS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>80.000,00</b>

**170400 - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL**

**17040 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

<b>1.04.122.0095.2003 - APOIO ADM. - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	<b>4.000,00</b>
<b>1.06.182.0110.2261 - ACOES PREVEN. PARA EVITAR OU MINIMIZAR DESASTRES</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>12.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº235/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 1329/2018 que nomeou **Fábio Gomes de Freitas Bastos**, para no período de 27/09/2018 a 25/03/2019 exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo PR 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº236/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 998/2018 que nomeou **Fábio Gomes de Freitas Bastos**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo VP 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº237/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 259/2018 que nomeou sem ônus para municipalidade, **Fábio Gomes de Freitas Bastos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº238/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 064/2018, **Fábio Gomes de Freitas Bastos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº239/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 029/2017 que nomeou, **Sana Gimenes Alvarenga Domingues**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Secretária, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº240/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 054/2017 que nomeou, **Suellen André de Souza**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo PR 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº241/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Sana Gimenes Alvarenga Domingues**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo PR 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº242/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marcos Welber Gomes da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº243/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1050/2018 que nomeou, **Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Subsecretário Pedagógico, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 13/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº251/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público Edital n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria n.º 1213/2014, publicada em 23 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Mandado de Segurança impetrado por **WHASEN PEREIRA DE PALMA**;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n.º 005363-59.2018.8.19.0000, pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para que o autor fosse nomeado e empossado no cargo de Inspetor de Alunos, previsto no Edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**CONSIDERANDO** a nomeação e posse de **WHASEN PEREIRA DE PALMA** no cargo de Inspetor de Alunos.

**CONSIDERANDO** o provimento do Agravo Interno interposto pelo Município nos autos n.º 005363-59.2018.8.19.0000, em trâmite na 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que denegou a segurança em razão do reconhecimento de litispendência;

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de **WHASEN PEREIRA DE PALMA** no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, a contar da data desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº252/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1232/2017 que nomeou **Gláucia do Rosário Macabu Chagas Moraes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº253/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marcele Tereza Cordeiro Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº254/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1915/2017 que nomeou **Walfreds Pereira Lopes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº255/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marinete Gomes de Azeredo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº256/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2040/2017, que nomeou **Sandra Gomes Crespo Tavares**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Irmã Dulce, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº257/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Viviane da Silva Kock**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Irmã Dulce, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº258/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 690/2018, que designou **Isabella Teixeira Barreto de Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Parque Aurora, Classificação "A", **Símbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de fevereiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000032-P-PR**

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E **GRUPO DIBOBEIRA**

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do **GRUPO DIBOBEIRA** para realização de apresentação, no dia **15/02/2019**, sendo certo que o referidogrupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público **001/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO VERÃO 2019.

**Preço:** **6.000,00** (seis mil reais);  
Data: **15/02/2019**

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000040-2-PR**

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E **DJ GIVAS**

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do **DJ GIVAS** para realização de apresentação, no dia **16/02/2019**, sendo certo que o referidogrupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público **001/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

**Preço:** **600,00** (seiscentos reais);  
Data: **16/02/2019**

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000033-7-PR**

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E **GRUPO ENERGIA UNIVERSITÁRIA**.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do **GRUPO ENERGIA UNIVERSITÁRIA** para realização de apresentação, no dia **17/02/2019**, sendo certo que o referidogrupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público **004/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO VERÃO 2019.

**Preço:** **2.000,00** (dois mil reais);  
Data: **17/02/2019**

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000037-6-PR**

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E **HENRIQUE MAGALHÃES**

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do **CANTOR HENRIQUE MAGALHÃES** para realização de apresentação, no dia **16/02/2019**, sendo certo que o referidogrupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público **004/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

**Preço:** **2.000,00** (dois mil reais);  
Data: **16/02/2019**

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000038-3-PR**

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E **TUBARÃO MARTELO**

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da Banda **TUBARÃO MARTELO** para realização de apresentação, no dia **16/02/2019**, sendo certo que o referidogrupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público **004/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

**Preço:** **2.000,00** (dois mil reais);  
Data: **16/02/2019**

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000044-1-PR**

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E **BANDA APOLLO**

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do **CANTOR APOLLO** para realização de apresentação, no dia **16/02/2019**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público **001/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

**Preço:** **6.000,00** (seis mil reais);  
Data: **16/02/2019**

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 2019.147.000041-P-PR

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ LUCIANO LEMOS  
**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do **DJ LUCIANO LEMOS** para realização de apresentação, no dia **15/02/2019**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público **001/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

**Preço:** 600,00 (seiscentos reais);  
**Data:** 15/02/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 2019.147.000045-9-PR

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E GRUPO FORÇA MAIOR  
**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do **GRUPO FORÇA MAIOR** para realização de apresentação, no dia **15/02/2019**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público **001/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

**Preço:** 6.000,00 (seis mil reais);  
**Data:** 15/02/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 97/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora LUCIANA PESSANHA DUARTE, Professor II, matrícula nº. 6046, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 02/01/2019 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 100/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 673/2018, publicada no D.O. do dia 17/09/2018, que deferiu a cessão recíproca dos servidores RENATA RANGEL FERREIRA DA SILVA, Professor, matrícula nº. 15701, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e ANDERSON CARNEIRO MACHADO, Professor, matrícula nº. 1000778, lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, a contar de 02/01/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 101/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercerem suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 02/01/2019 a 31/12/2020.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALEX BITENCOURT DA SILVA	33378	PROFESSOR I
ALEX FERREIRA RIOS	33377	PROFESSOR I
ANNELISE LEAL FERREIRA PIMENTEL	24189	PROFESSOR I
ANTÔNIO VICENTE MATTOS DE AZEVEDO	24040	PROFESSOR I
AUGUSTO CESAR LARANJEIRA RIBEIRO	33369	PROFESSOR I
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO	15917	PROFESSOR I

DIEGO GAMA LINHARES	24049	PROFESSOR I
DIOGO ARAUJO DA CRUZ	33385	PROFESSOR I
EDUARDO TADEU BRAGA BOYNARD	24084	PROFESSOR I
ELANA DA SILVA PESSANHA LARANJEIRA RIBEIRO	33366	PROFESSOR I
EMILY LOTERIO BARCELOS	17417	PROFESSOR I
ERICA FARIA RIBEIRO	33391	PROFESSOR I
FILIFE AUGUSTO RIBEIRO GOMES CARNEIRO	15952	PROFESSOR I
FLAVIO THADEU QUEIROZ ROCHA	16060	PROFESSOR I
HEBER RODRIGUES DE SOUZA	15907	PROFESSOR I
LEONARDO SALES CEREJA	24175	PROFESSOR I
LUIZ ANIBAL FERREIRA PAES WAGNER	9508	PROFESSOR I
	12131	PROFESSOR I
MARCELO RIBEIRO CESARIO	18389	PROFESSOR I
MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA VIANA	16539	PROFESSOR I
MARILZA RANGEL BARRETO BOYNARD	33403	PROFESSOR I
MAURICIO LEONARDO DE SOUZA LEMOS	5517	PROFESSOR I
PATRICIA MANHÃES GAUDARD	16538	PROFESSOR I
PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA COLUCCI	24031	PROFESSOR I
PERICLES DA GAMA MELILA	19420	PROFESSOR I
RAFAELA DA SILVA CORTEZ DE ABREU	24338	PROFESSOR I
RODOLFO DE ABREU BASTOS NUNES	24155	PROFESSOR I
RODRIGO MENDES RIBEIRO	33376	PROFESSOR I

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 102/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ENEDIANA DA SILVA MONTEIRO, Pedagogo III, matrícula nº. 19498, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na APOE – Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais, pelo período de 02/01/2019 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 103/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercerem suas atividades laborativas na Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo, pelo período de 02/01/2019 a 31/12/2020.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSANIA MARIA DA SILVA	33868	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS
LUIZ FERNANDO ROCHA DIAS JUNIOR	33868	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS
FAGNER MATHIAS FLORENTINO	33845	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS
JOSUÉ RODRIGUES DA HORA	18983	ANIMADOR CULTURAL
EVERTON LEONARDO DA SILVA RANGEL	16283	ANIMADOR CULTURAL
TAIZE BORGES SOUZA	18479	ANIMADOR CULTURAL

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 104/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora CAROLINE QUARTEROLI MACHADO MOTTA, Assessor Técnico, matrícula nº 33353, lotada na Procuradoria Geral do Município, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, pelo período de 02/01/2019 à 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Procuradoria Geral do Município**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a  **aquisição de veículo 0 km, tipo sedan passeio, motorização mínima 1.4, cor preto, 4 portas, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes**, realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, às 10h, foi considerada FRUSTRADA.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo nº 2019.169.000001-1-PR**  
**Pregão nº 001/2019**

**Objeto:** Aquisição de veículo 0 km, tipo sedan passeio, motorização mínima 1.4, cor preto, 4 portas, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes.

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 031.002/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ PAES NETO**  
Procurador Geral do Município

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**

**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

01183/17 Leonardo da Silva Carneiro Filho  
00255/18 Nilza Maria da Silva Santos – FMS  
00256/18 Luiz Eduardo Gomes Pinto – FMS  
02512/18 Cristina Facioli Rocha – FMS  
04835/18 Luisa Lima Martins  
05885/18 Christiane Silveira Silvano  
06106/18 Jeanne da Silva Pereira  
06109/18 Jeanne da Silva Pereira  
06343/18 Roberto Carlos Batista Marques  
06355/18 Adriana Beatriz Angelo Monteiro dos Santos  
06392/18 Tarcísio Carneiro Paz Figueiredo  
06417/18 Carmem Lúcia Victor Barreto Silva  
06420/18 João José do Rego Barros Junior  
06459/18 Marta Trindade Machado  
06476/18 Dêrbora Oliveira Siqueira  
06484/18 Rita de Cássia Bernardes dos Santos  
06558/18 Marcelo Vieira Riscado  
06568/18 Alessandra Pires Campos Viana – FMS  
06569/18 Ademilde Machado Cherene  
06573/18 Rosemar Fátima David Leite – FMS  
06585/18 Jane Batista Quitete – FMS  
00081/19 Tatiana Santos Barroso  
00310/19 Jocenilda Alves da Silva Vicente  
00421/19 Christiane dos Santos Paes Moraes – FMS  
00436/19 Jane Darley Ireneo Moraes  
00463/19 Frederico Ferreira Rocha Pessanha  
00521/19 Ana Carla Barcelos de Oliveira Almeida Frias  
00610/19 Rachel Maria de Lima Manhães  
00710/19 Rhauanne Araújo Rodrigues

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**

**Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

01909/17 Francisco dos Santos Ramos  
05898/18 Sílvia Andréa Rangel de Barros Cardoso

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 14/02/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**

**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

06486/18 Giliane Almeida Barbosa Coelho  
06500/18 Jossana dos Santos Bartolazzi Barbosa  
00131/19 Marcelo Barreto Barbosa  
00361/19 Patrícia de Melo Fantinatti

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 14/02/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**Fundação Municipal de Esportes**

**EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO n.º 2018.002.000029-1-PR

CARTA CONVITE nº 007/2018

CONTRATO Nº. 005/2019

OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADE DE PROTEÇÃO, LONA DE AÇO, BACKDROP, CAIXA TÉRMICA, PÓDIO, TABLADO E MESA PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FME.

CONTRATADA: PEMIPA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ/MF sob o nº: 20.079.954/0001-49

Valor global: R\$ 135.122,05 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos)

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2019.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019

**Raphael de Thuin**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO n.º 2017.002.000032-2-PR

PREGÃO nº 002/2017

**CONTRATO Nº. 003/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte com veículo tipo (micro-ônibus executivo adaptado e van executiva), incluindo condutor para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: **OSTRASTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

CNPJ/MF sob o nº 00.679.271/0001-48

Valor global: R\$ 170.759,56 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Data da Assinatura: 14/01/2019.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 14 de Janeiro de 2019.

**Raphael de Thuin**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 36.529

**Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo nº 2018.105.000085-7-PR**

**Concorrência nº 003/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de recuperação, reparos e manutenção da pavimentação, dos dispositivos de drenagem e obras de artes no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, vem, pelo presente, tornar pública e comunicar aos interessados a decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, anexada aos autos do processo epígrafado, de **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação protocolada pela empresa **PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, através do Processo Administrativo nº 2019.115.000513-6-PA.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
= Presidente da CPL =

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo nº 2018.105.000085-7-PR**

**Concorrência nº 003/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de recuperação, reparos e manutenção da pavimentação, dos dispositivos de drenagem e obras de artes no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, vem, pelo presente, tornar pública e comunicar aos interessados a decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, anexada aos autos do processo epígrafado, de **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação protocolada pela empresa **CONSTRUTORA ALAS LTDA**, através do Processo Administrativo nº 2019.115.000483-0-PA.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
= Presidente da CPL =

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fundo de Desenvolvimento de Campos - FUNDECAM

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 11/02/2019 AS 11:37 \* OPCA0 : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2019 REFERÊNCIA: JANEIRO  
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DATA : 11/02/2019 PAG.: 1  
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
100000000	ATIVO	156.058.486,83D	655.231,21	626.684,92	156.087.033,12D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	10.911.299,10D	655.231,21	626.684,92	10.939.845,39D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.186.749,67D	532.531,21	484.915,00	1.234.365,88D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	1.186.749,67D	532.531,21	484.915,00	1.234.365,88D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	1.186.749,67D	532.531,21	484.915,00	1.234.365,88D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	394,75D	329.439,95	329.834,70	
111114201	= BANCO DO BRASIL S/A	394,75D	329.439,95	329.834,70	
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	1.186.354,92D	203.091,26	155.080,30	1.234.365,88D
111119201	= BANCO DO BRASIL S/A	621.917,12D	200.113,30	155.080,30	666.950,12D
111119204	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	564.437,80D	2.977,96		567.415,76D
112000000	CREDITOS A CURTO PRAZO	9.513.144,52D	122.700,00	136.381,82	9.499.462,70D
112400000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO	9.513.144,52D	122.700,00	136.381,82	9.499.462,70D
112410000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO	9.513.144,52D	122.700,00	136.381,82	9.499.462,70D
112410100	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO	9.513.144,52D	122.700,00	136.381,82	9.499.462,70D
112410101	= DEVEDORES POR EMPRESTIMOS E F	9.513.144,52D	122.700,00	136.381,82	9.499.462,70D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	211.404,91D		5.388,10	206.016,81D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	211.404,91D		5.388,10	206.016,81D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	211.404,91D		5.388,10	206.016,81D
113510200	= DEPOSITOS JUDICIAIS	211.404,91D		5.388,10	206.016,81D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	145.147.187,73D			145.147.187,73D
121000000	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	145.156.118,71D			145.156.118,71D
121100000	CREDITOS A LONGO PRAZO	145.156.118,71D			145.156.118,71D
121110000	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOL	145.156.118,71D			145.156.118,71D
121110300	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO	145.156.118,71D			145.156.118,71D
121110301	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.413.518,73D			30.413.518,73D
121110302	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.023.292,87D			7.023.292,87D
121110303	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	107.719.307,11D			107.719.307,11D
123000000	IMOBILIZADO	8.930,98C			8.930,98C
123100000	BENS MOVEIS	20.982,93D			20.982,93D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	20.982,93D			20.982,93D
123110600	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	69,00D			69,00D
123113300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	2.544,90D			2.544,90D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	8.561,03D			8.561,03D
123113600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	480,00D			480,00D
123114200	MOBILIARIO EM GERAL	9.328,00D			9.328,00D
123800000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO	29.913,91C			29.913,91C
123810000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO	29.913,91C			29.913,91C
123810100	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA-BEN	29.913,91C			29.913,91C
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	156.058.486,83C	132.853,35	144.612,86	156.070.246,34C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	4.180,00C	132.853,35	144.612,86	15.939,51C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	4.180,00C	132.853,35	144.612,86	15.939,51C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	4.180,00C	132.853,35	144.612,86	15.939,51C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	4.180,00C	132.853,35	144.612,86	15.939,51C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		128.673,35	144.612,86	15.939,51C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES		5.973,35	13.912,86	13.939,51C

Rodrigo Araújo Lira  
Suplementar de Contas - FUNDECAM  
Mat. 38879

Édiz Eudes Vitale  
Contador CRC MG 038742/01-RJ  
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 11/02/2019 AS 11:37 \* OPCA0 : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2019 REFERÊNCIA: JANEIRO  
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DATA : 11/02/2019 PAG.: 2  
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
213110105	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		122.700,00	124.700,00	2.000,00C
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	4.180,00C	4.180,00		
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC		4.180,00		
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	156.054.306,83C			156.054.306,83C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	69.547.981,99C			69.547.981,99C
231100000	PATRIMONIO SOCIAL	69.547.981,99C			69.547.981,99C
231110000	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDACA	69.547.981,99C			69.547.981,99C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	86.506.324,84C			86.506.324,84C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	86.506.324,84C			86.506.324,84C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	89.538.972,45C			89.538.972,45C
237110100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERC	198.960,16C			198.960,16C
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	89.340.012,29C			89.340.012,29C
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	3.032.647,61D			3.032.647,61D
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	3.032.647,61D			3.032.647,61D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		151.705,72	2.000,00	149.705,72D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		15.182,91		15.182,91D
332000000	SERVICOS		15.182,91		15.182,91D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		15.182,91		15.182,91D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		15.182,91		15.182,91D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		15.182,91		15.182,91D
332310199	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PE		15.182,91		15.182,91D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON		136.522,81	2.000,00	134.522,81D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		131.792,86	2.000,00	129.792,86D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		131.792,86	2.000,00	129.792,86D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		131.792,86	2.000,00	129.792,86D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		131.792,86	2.000,00	129.792,86D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		131.792,86	2.000,00	129.792,86D
353000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		4.729,95		4.729,95D
353200000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		4.729,95		4.729,95D
353210000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		4.729,95		4.729,95D
353210200	SUBVENCOES ECONOMICAS		4.729,95		4.729,95D
353210201	SUBVENCOES ECO. A SISTEMA DE TRA		4.729,95		4.729,95D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV	2.004,58		168.497,08	166.492,50C
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SER			30.585,15	30.585,15C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E			30.585,15	30.585,15C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE			30.585,15	30.585,15C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE			30.585,15	30.585,15C
433110300	SERVICOS FINANCIARIOS			30.585,15	30.585,15C
433110301	SERVICOS FINANCIARIOS			30.585,15	30.585,15C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT		4,58	6.119,07	6.114,49C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		4,58	6.119,07	6.114,49C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		4,58	6.119,07	6.114,49C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		4,58	6.119,07	6.114,49C
445101000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		4,58	6.119,07	6.114,49C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		2.000,00	131.792,86	129.792,86C

Rodrigo Araújo Lira  
Suplementar de Contas - FUNDECAM  
Mat. 38879

Édiz Eudes Vitale  
Contador CRC MG 038742/01-RJ  
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS  
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

\* 11/02/2019 AS 11:37 \*

EXERCÍCIO: 2019 OPCA : 3  
REFERÊNCIA: JANEIRO

DATA : 11/02/2019 PAG.: 3

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		2.000,00	131.792,86	129.792,86C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		2.000,00	131.792,86	129.792,86C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		2.000,00	131.792,86	129.792,86C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		2.000,00	131.792,86	129.792,86C
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S		2.000,00	131.792,86	129.792,86C
500000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJ	4.180,00D	11.437.367,85	604.000,00	10.801.547,65D
520000000	ORÇAMENTO APROVADO		11.437.367,85	640.000,00	10.797.367,65D
521000000	PREVISÃO DA RECEITA		5.278.168,85		5.278.168,85D
521100000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		5.278.168,85		5.278.168,85D
521110000	= PREVISÃO INICIAL DA RECEITA B		5.278.168,85		5.278.168,85D
522000000	FIXAÇÃO DA DESPESA		6.159.198,80	640.000,00	5.519.198,80D
522100000	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		5.918.168,85	640.000,00	5.278.168,85D
522110000	DOTAÇÃO INICIAL		5.278.168,85		5.278.168,85D
522110100	= CREDITO INICIAL		5.278.168,85		5.278.168,85D
522120000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE C		640.000,00		640.000,00D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		640.000,00		640.000,00D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		640.000,00		640.000,00D
522190000	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE D			640.000,00	640.000,00C
522190400	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES			640.000,00	640.000,00C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		241.029,95		241.029,95D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		241.029,95		241.029,95D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE		241.029,95		241.029,95D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		241.029,95		241.029,95D
530000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.180,00D			4.180,00D
532000000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.180,00D			4.180,00D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO	4.180,00D			4.180,00D
600000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJ	8.360,00C	1.604.872,99	12.402.240,64	10.805.727,65C
620000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		1.600.692,99	12.398.060,64	10.797.367,65C
621000000	EXECUÇÃO DA RECEITA		173.090,62	5.451.259,47	5.278.168,85C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		173.086,04	5.278.173,43	5.105.087,39C
621200000	= RECEITA REALIZADA		4,58	173.086,04	173.081,46C
622000000	EXECUÇÃO DA DESPESA		1.427.602,37	6.946.801,17	5.519.198,80C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		1.154.316,16	6.432.485,01	5.278.168,85C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		881.029,95	5.918.168,85	5.037.138,90C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		881.029,95	5.918.168,85	5.037.138,90C
622130000	CREDITO UTILIZADO		273.286,21	514.316,16	241.029,95C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		142.612,86	241.029,95	98.417,09C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		128.673,35	144.612,86	15.939,51C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		2.000,00	128.673,35	126.673,35C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		273.286,21		241.029,95C
622920000	EMISSÃO DE EMPENHO		273.286,21		241.029,95C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		273.286,21		241.029,95C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		142.612,86		98.417,09C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		128.673,35		15.939,51C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		2.000,00		126.673,35C

**Roberto Anido Lira**  
Suplementar Geral - FUNDECAM  
Mat.: 38979

**Bráz Eudes Vilela**  
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ  
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS  
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

\* 11/02/2019 AS 11:37 \*

EXERCÍCIO: 2019 OPCA : 3  
REFERÊNCIA: JANEIRO

DATA : 11/02/2019 PAG.: 4

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
630000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	8.360,00C	4.180,00	4.180,00	8.360,00C
632000000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	8.360,00C	4.180,00	4.180,00	8.360,00C
632100000	= RP PROCESSADOS A PAGAR	8.360,00C	4.180,00		4.180,00C
632200000	= RP PROCESSADOS PAGOS			4.180,00	4.180,00C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	15.508.024,93D	15.522.780,95	1.282.004,58	29.748.801,30D
710000000	ATOS POTENCIAIS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
712000000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
712300000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
712310000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOL	13.050.856,00D			13.050.856,00D
712310500	= CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FI	13.050.856,00D			13.050.856,00D
720000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.396.154,58D	15.522.780,95	1.282.004,58	15.636.930,95D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.396.154,58D	302.378,90	2.004,58	1.696.528,90D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.396.154,58D	302.378,90	2.004,58	1.696.528,90D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	1.396.154,58D	302.378,90	2.004,58	1.696.528,90D
722000000	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		15.220.402,05	1.280.000,00	13.940.402,05D
722100000	CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIR		15.220.402,05	1.280.000,00	13.940.402,05D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		9.302.233,20	640.000,00	8.662.233,20D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		9.302.233,20		9.302.233,20D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			640.000,00	640.000,00C
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		5.918.168,85	640.000,00	5.278.168,85D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		5.918.168,85	640.000,00	5.278.168,85D
790000000	OUTROS CONTROLES	1.061.014,35D			1.061.014,35D
792000000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC	1.061.014,35D			1.061.014,35D
800000000	CONTROLES CREDORES	15.508.024,93C	9.918.481,32	24.159.257,69	29.748.801,30C
810000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	13.050.856,00C			13.050.856,00C
812000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PA	13.050.856,00C			13.050.856,00C
812300000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATU	13.050.856,00C			13.050.856,00C
812310000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATU	13.050.856,00C			13.050.856,00C
812310500	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINA	13.050.856,00C			13.050.856,00C
812310501	EM EXECUCAO	13.050.856,00C			13.050.856,00C
820000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINAN	1.396.154,58C	9.918.481,32	24.159.257,69	15.636.930,95C
821000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES P	1.396.154,58C	651.793,60	952.167,92	1.696.528,90C
821100000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE	1.396.154,58C	651.793,60	952.167,92	1.696.528,90C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINAÇÃO DE REC	1.391.974,58C	372.327,39	304.378,90	1.324.026,09C
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI		142.612,86	241.029,95	98.417,09C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	4.180,00C	132.853,35	144.612,86	15.939,51C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	4.180,00C	132.853,35	144.612,86	15.939,51C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		4.000,00	262.146,24	258.146,21C
822000000	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCE		9.266.687,72	23.207.089,77	13.940.402,05C
822100000	COTA DE DESPESA		9.266.687,72	23.207.089,77	13.940.402,05C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		1.023.642,81	9.685.876,01	8.662.233,20C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		640.000,00	9.302.233,20	8.662.233,20C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		241.029,95		241.029,95D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH		142.612,86		98.417,09C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM			241.029,95	142.612,86C

**Roberto Anido Lira**  
Suplementar Geral - FUNDECAM  
Mat.: 38979

**Bráz Eudes Vilela**  
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ  
CPF: 079.580.216-15



**§2º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

**§3º** Os atos que exigem deliberação da CPPAD devem ser efetuados com a participação de todos os membros, na falta excepcional de algum dos membros, é recomendável que o ato seja submetido à ratificação posterior do membro faltante.

**§4º** Os atos já deliberados pela Comissão, mas cuja execução não demande decisões, poderão ser realizados por apenas um membro da comissão.

**Art. 3º** Compete ao Presidente da FMS a instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Competirá a Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, dar ciência da sanção ao servidor indiciado.

**Art. 5º** Compete ao Presidente da CPPAD:

- I. Decidir sobre as diligências e as provas que devam ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a questão.
- II. Determinar a lavratura do termo de instalação da comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado, em ata, das demais deliberações.
- III. Providenciar para que o acusado e/ou seu advogado, esteja presente a todas as audiências.
- IV. Exigir e conferir o instrumento de mandato sempre que ocorrer representação, observando se os poderes nele consignados são os adequados.
- V. Nomear, de acordo com indicação da Presidência da Fundação Municipal de Saúde defensor dativo, após a lavratura do termo de revella, caso ocorra.
- VI. Deferir ou indeferir, por Termo de Deliberação fundamentado, os requerimentos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado, e pelo defensor dativo.
- VII. Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la.
- VIII. Indagar, pessoalmente, do denunciante e das testemunhas, se há impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito.
- IX. Compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos falsos sobre a questão, exceto no caso do acusado que está isento dessa obrigação legal.
- X. Proceder à acareação, solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário.
- XI. Indeferir pedidos e diligências consideradas impertinentes, meramente protelatórias e sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos.
- XII. Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessário.
- XIII. Providenciar remessa dos autos à autoridade competente para decisão;
- XIV. Comunicar ao Presidente da FMS os impedimentos ou renúncias ocorridas, relativas aos membros da Comissão;
- XV. Autorizar a restituição de documentos e a expedição de certidões, traslados ou cópias.
- XVI. Remeter ao Presidente da FMS, recursos interpostos contra decisões proferidas no processo, para análise e decisão;
- XVII. Autorizar, após 05 (cinco) anos de arquivamento definitivo, a destruição por processo físico ou químico dos autos de processos findos;
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, as leis e regulamentos em vigor.

**Art. 6º** Compete aos membros da CPPAD:

- I. Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de junta, fazendo os apensamentos e desentranhamentos de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente, rubricar os depoimentos lavrados e digitados, bem como assinar todos os termos determinados pelo presidente.
- II. Receber e expedir papéis, ofícios, requerimentos, memorandos, requisições e quaisquer outros documentos referentes aos procedimentos administrativos pertinentes à Comissão;
- III. Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como suas respectivas cópias.
- IV. Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente.
- V. Sugerir ao Presidente medidas de aperfeiçoamento dos serviços;
- VI. Participar da análise sobre o indiciamento e elaboração do relatório, subscrevendo-o.
- VII. Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.
- VIII. Cumprir o presente Regimento Interno, as leis e regulamentos em vigor.

**Art. 7º** Será destituído da CPPAD o membro que:

- I. Deixar de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;
- II. Empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou o parecer de qualquer processo, ou praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito.

**Parágrafo único** - No caso de destituição ou renúncia de membro efetivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será nomeado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde substituto que completará o período estabelecido no artigo 2º deste Regimento Interno.

**Art. 8º** Os membros deverão declarar seu impedimento ou suspeição de estudar, atuar, discutir e votar em processo de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possuam vínculo direto ou indireto, especialmente:

- I. Quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim na linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. Quando tiverem interesse particular na decisão.
- III. Ter participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV. Estar litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

**§1º** São casos de suspeição a comprovada amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou denunciante, ou com respectivos cônjuges, companheiros, advogados, parentes e afins até o terceiro grau.

**§2º** O Presidente da FMS nomeará servidor estável para compor a comissão, sem ônus para a FMS, para atuar no processo disciplinar ou na sindicância em que houver membro impedido ou suspeito.

### CAPÍTULO III DOS PRAZOS

**Art. 9º** Os prazos para realização dos trabalhos da CPPAD estão definidos da seguinte forma:

- I. Sindicância: até 30 dias, prorrogável por igual período;
- II. Processo Administrativo Disciplinar: até 60 dias, prorrogável por igual período;

**§1º** Os prazos de que tratam este Regimento Interno serão contados em dias úteis, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, desde que haja expediente neste dia, sempre a partir da data de publicação da portaria de instauração do processo.

**§2º** No caso de necessidade de prorrogação, o presidente da comissão deverá solicitar à autoridade instauradora, a edição de portaria específica de prorrogação, com antecedência suficiente para que seja publicada dentro do prazo de vigência do prazo inicial, a fim de evitar *vacatio*.

**§3º** A não observância dos prazos a que se refere este artigo não acarretará nulidade do processo.

**§4º** A autoridade instauradora poderá ainda, mediante requerimento fundamentado, autorizar a continuidade excepcional do processo além do prazo prorrogado, para implementação de medidas necessárias ao esclarecimento da verdade ou em atenção ao exercício da plenitude da defesa.

**§5º** Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Presidente da FMS notificará o servidor para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, providenciará a instauração de processo administrativo disciplinar para a sua apuração e regularização imediata;

**Art. 10** Os prazos de defesa são:

- I. De 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ciência da citação do indiciado;
- II. De 20 (vinte) dias corridos no caso de mais de um indiciado no mesmo procedimento;
- III. De 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, nos casos de citação por edital prevista no art. 42 deste Regimento Interno.

**§1º** No caso de defensor dativo, a contagem do prazo para que apresente a defesa escrita começará a partir do dia da publicação de sua designação, no Diário Oficial do Município.

**§2º** No caso do indiciado se recusar a dar ciência na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

**§3º** Os prazos de defesa poderão ser prorrogados pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

**§4º** Nos casos em que o indiciado responde por acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o processo poderá ser suspenso por 60 (sessenta) dias, com o objetivo de trazer aos autos a publicação em Diário Oficial da exoneração, sendo imprescindível para esta suspensão a apresentação do comprovante do pedido de exoneração junto à defesa escrita.

**§5º** Não atendidos os requisitos e os prazos previstos no parágrafo anterior, ficará configurada a má-fé do indiciado, acarretando as consequências previstas no art. 151 da Lei 5.247/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 11** Os prazos prescricionais são:

- I. De 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- II. De 02 (dois) anos quanto à suspensão;
- III. De 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

**§1º** O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

**§2º** Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

**§3º** A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente, passando a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

**Art. 12** Será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, o prazo para a autoridade julgadora proferir a sua decisão.

**Art. 13** Em caso de pedido revisional a comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a juízo da autoridade competente, e a autoridade julgadora deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias.

**Art. 14** O prazo para afastar de seu cargo o acusado que estiver influido na apuração dos fatos, será no máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período e sem prejuízo de sua remuneração, findo o qual cessarão seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I Da Denúncia

**Art. 15** É dever do servidor, após ter ciência de irregularidade no serviço público, levar ao conhecimento do Presidente da FMS, que deverá promover sua apuração imediata.

**§1º** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a sua autenticidade.

**§2º** No caso de conflito de natureza meramente interpessoal, que não configure infração ou ilícito, as coordenadorias deverão empregar todos os esforços de caráter conciliatório para solucionar o conflito, pelo entendimento e diálogo.

**Art. 16** Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou ainda, não houver provas ou indícios de materialidade e autoria, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

**Art. 17** Tratando-se de infração disciplinar ou ilícito penal será instaurado sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**Parágrafo único** - Sempre que se tratar de furto ou roubo, sem prejuízo das providências acima, comunicar imediatamente à autoridade policial, para a lavratura do Registro de Ocorrência, que deverá ser juntado aos autos.

#### Seção II Da Instauração de Sindicância ou de Processo Disciplinar

**Art. 18** A autoridade competente deverá publicar portaria instaurando sindicância ou processo disciplinar, conforme o caso, e encaminhá-la junto com o processo à CPPAD.

**§1º** Caberá Sindicância quando o ato (omissivo ou comissivo) praticado pelo servidor acusado houver violado as proibições tipificadas nos incisos I a VIII do art. 135 da Lei 5.247/91(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes) ou deixar de observar seus deveres funcionais previstos no art. 134 do Estatuto mencionado.

**§2º** Caberá Processo Disciplinar quando as penalidades cabíveis para o ilícito forem as de suspensão por mais de 30 dias, demissão, cassação de aposentadoria ou indisponibilidade, ou destituição de cargo em comissão (art. 164 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

**Art. 19** A atividade processante será desenvolvida em obediência aos princípios constitucionais que regem a administração pública e, também, aos seguintes critérios:

- I. Atuação em conformidade com a lei e o Direito;
- II. Indisponibilidade do interesse público;
- III. Impedimento de promoção pessoal;

- IV. Atuação segundo padrões de ética, de probidade, decoro e boa fé;
- V. Fundamentação das decisões, ainda que interlocutórias;
- VI. Observância das formalidades legais, das garantias dos cidadãos e das prerrogativas dos patronos de defesa;
- VII. Vedação à imposição de formalidades não estabelecidas em lei;
- VIII. Facilidade de informação aos arguidos e defensores;
- IX. Impulsão de ofício, sem prejuízo da provocação de parte interessada;
- X. Interpretação da norma de forma a garantir o atendimento do fim público e a segurança jurídica das decisões.

**Art. 20** Na instrução processual, a Comissão poderá aplicar, nos casos omissos, o Decreto nº 440/2011 (Estatuto da Fundação Municipal de Saúde), a Lei nº 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a Lei nº 8.112/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Federais), a Lei nº 9.784/99, os princípios do Direito Disciplinar e do Direito Administrativo, os princípios e normas do Código Penal e do Código de Processo Penal, o Código de Processo Civil, o Código Civil e os princípios gerais de direito.

**Art. 21** Antes de iniciar a instrução, o arguido será notificado da instauração, recebendo cópia do Ato e do documento que originou o processo.

**Seção III  
Da Instrução**

**Art. 22** O processo administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 23** Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

**Parágrafo único** - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração, em tese, está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público independentemente da imediata instauração de processo disciplinar.

**Art. 24** Na fase de instrução do processo, a Comissão deverá solicitar, quando necessário, todas as informações complementares relativas ao mesmo, promovendo a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 25** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

**Art. 26** Será indeferida a prova, pelo presidente da Comissão, quando:

- I. Versar sobre fatos já provados;
- II. Não tiver nexos com o objeto da causa;
- III. For de produção impossível;
- IV. Tiver relação com fato sobre o qual a lei exige forma própria de provar.

**§1º** O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

**§2º** Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

**§3º** Do indeferimento de quaisquer diligências probatórias cabe pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias. Mantido o indeferimento, cabe recurso hierárquico, no mesmo prazo, sem efeito suspensivo, devendo o recorrente demonstrar a pertinência, a relevância e a possibilidade da prova requerida.

**Art. 27** As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, com data e hora estabelecidas, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

**§1º** Se a testemunha for servidor ou empregado público municipal, a expedição do mandado será comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do local, dia e hora marcada para a inquirição.

**§2º** Os mandados serão expedidos com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência da data da inquirição.

**§3º** Não serão admitidos como testemunha:

- a. Autoridade que instaurou o procedimento ou incumbida de julgá-la;
- b. Os menores de 16 anos e/ou incapazes;
- c. O interessado no litígio, o amigo íntimo ou inimigo capital das partes;
- d. Os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até 3º grau de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade;
- e. Quem já tenha participado do processo na qualidade de perito, representante ou no caso de participação de seu cônjuge ou parente até 3º grau, ou estiver litigando administrativa ou judicialmente com o interessado no processo ou com seu cônjuge/companheiro;
- f. Quem possui relação de amizade íntima ou inimizada notória, com algum dos interessados do processo, ou com seus respectivos cônjuges/companheiros e seus parentes até 3º grau;
- g. Quem, em razão de ministério, ofício ou profissão, deva guardar segredo sobre determinados fatos, a menos que seja desobrigada do dever de sigilo pela parte interessada e, ainda, desejem fazê-lo;

**Art. 28** O empregado ou servidor que se recusar a prestar depoimento ou falsear a verdade, responderá disciplinarmente por insubordinação e quebra do dever de lealdade, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal por desobediência ou falso testemunho, conforme o caso.

**Art. 29** A audiência é uma e contínua. Não sendo possível concluir num só dia, a comissão marcará o seu prosseguimento para dia próximo.

**Art. 30** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

**§1º** As testemunhas serão inquiridas separadamente.

**§2º** Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem poderá ser procedida acareação, desde que a dúvida recaia sobre ponto relevante e que não possa ser esclarecido por outro meio de prova, de maior segurança.

**§3º** O servidor que estiver em gozo de férias ou licenças, com exceção de licença médica, poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações, em face do princípio da supremacia do interesse público.

**Art. 31** A perícia é indispensável quando o esclarecimento do fato depender de conhecimento especializado.

**§1º** A perícia será feita preferencialmente por órgão técnico da Administração Pública vinculada, ou por solicitação de cooperação a outros órgãos de apoio científico. Inviabilizadas essas hipóteses, inclusive por comprometimento de prazos ou pela relevância da apuração, o presidente da comissão, fundamentadamente, solicitará ao Presidente da FMS medidas referentes à contratação de perícia externa.

**§2º** O Presidente da Comissão poderá requerer o sobrestamento à autoridade instauradora, quando a continuidade da instrução processual depender da realização de perícia, cujo laudo não possa ser apresentado em prazo inferior a 30 dias.

**§3º** O Presidente da Comissão poderá requerer aos peritos que esclareçam pontos obscuros do laudo e, se necessário, o comparecimento em audiência para prestar explicações que permitam formar o convencimento.

**Art. 32** Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado que, desejando, poderá se fazer acompanhar por advogado nomeado procurador;

**§1º** No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e quando divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida acareação entre eles.

**§2º** Ao acusado é assegurado o direito de permanecer em silêncio, devendo o Presidente da Comissão, no início do ato, comunicar-lhe dessa garantia.

**§3º** O silêncio do servidor não pode ser tomado como confissão tácita, mas pode ser considerado no cotejo com outros elementos de prova.

**§4º** A confissão será tomada por termo nos autos, podendo ocorrer em qualquer fase do processo, inclusive ser entregue em documento escrito. Não bastando por si mesma para encerrar a apuração, a Comissão deverá valorar a confissão, levando em consideração as demais provas colhidas.

**§5º** O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

**Art. 33** Os depoimentos, as declarações e o interrogatório serão tomados pelo Presidente da Comissão, sendo facultado aos demais membros e defensores reinquirir por seu intermédio.

**Art. 34** Os termos de depoimento, declarações e interrogatório guardarão fidelidade nos registros, devendo ser reproduzidas, tanto quanto possível, as frases e expressões usadas.

**Art. 35** Serão consignadas em termo apenas as perguntas que não forem respondidas e os motivos alegados para o silêncio; ou aquelas que, a requerimento, devam ser registradas para a avaliação do contexto.

**Art. 36** Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial da Fundação Municipal de Saúde, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

**§1º** São quesitos fundamentais ao esclarecimento da questão:

- a. Se o servidor é portador de insanidade mental e qual é a classificação da doença;
- b. Se a enfermidade mental interfere na capacidade de discernimento;
- c. Se a enfermidade estava presente à época dos fatos ou se foi superveniente;
- d. Se o servidor é ou não clinicamente responsável.

**§2º** O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

**§3º** Nos casos em que elementos constantes dos autos apontem para a possível dependência química ou depressão do arguido, em havendo nexos com o mérito do processo, será igualmente efetuada perícia. Constatada a enfermidade, o servidor será afastado para tratamento.

**Art. 37** Se no curso da instrução processual forem apurados novos fatos ou coautoria não apontada na fase inicial, o arguido será notificado dos fatos novos; e ao servidor incluído no processo será oferecida oportunidade para se manifestar sobre os atos até então produzidos, podendo requerer a repetição daqueles que lhe forem manifestamente prejudiciais.

**Art. 38** Analisadas todas as provas, inclusive o interrogatório do acusado, e não havendo mais qualquer prova a ser produzida, a comissão processante deliberará pela adoção de uma das seguintes providências:

**§1º** O servidor não será indiciado (absolvição sumária), passando, de logo, para a fase de elaboração do relatório final, se:

- I. Ficar demonstrado que o fato não aconteceu;
- II. For comprovada a negativa de autoria;
- III. O fato não constituir infração disciplinar;
- IV. Estiver presente situação que afaste a antijuridicidade ou que leve à inimputabilidade do agente;
- V. Tiver ocorrido causa legal de extinção de processo.

**§2º** Formulará a indicição do acusado se houver reunido provas que, nessa fase processual, indiquem, concomitantemente:

- I. Que ocorreu uma ou mais infrações disciplinares; e
- II. Que a infração disciplinar foi cometida pelo acusado notificado previamente para acompanhar o processo administrativo disciplinar.

**Art. 39** O termo de indicição deverá apontar, sucintamente, as provas da autoria e materialidade, o dispositivo legal supostamente infringido e determinar a citação para que o indiciado ofereça defesa escrita.

**§1º** A indicição da autoria de que trata o caput, dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade dar-se-á pela:

- a. Descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico;
- b. Indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias, no caso de abandono de cargo;
- c. Indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interlapadamente, durante o período de 12 (doze) meses, na hipótese de inassiduidade habitual;

**Art. 40** O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

**§1º** Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

**§2º** O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

**§3º** No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

**§4º** O servidor indiciado por acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas poderá fazer opção até o último dia do prazo para defesa, ato que se configurará de boa-fé e converterá automaticamente em pedido de exoneração de um dos cargos, não afastando a possibilidade de aplicação de sanção administrativa.

**Art. 41** O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

**Art. 42** Achando-se o indiciado em local incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Órgão Oficial da Municipalidade, por 03 (três) vezes, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único** - Na hipótese deste artigo, o prazo para a defesa será de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital.

**Art. 43** Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§2º Para defender o indiciado revel, a Comissão, por seu Presidente, designará um defensor dativo, ocupante de cargo igual ou superior ao do indiciado, bacharel em direito.

**Art. 44** Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

§3º Poderá conter recomendações administrativas a serem adotadas com o propósito de evitar ocorrências de fatos da mesma natureza no órgão.

**Art. 45** O processo disciplinar, com o Relatório da Comissão, será remetido à autoridade competente, para julgamento.

**Art. 46** Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo por um período de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

**Parágrafo único** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

#### **Seção IV Do Julgamento**

**Art. 47** No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, o Presidente da FMS proferirá a sua decisão e mandará publicá-la no Diário Oficial do Município e promoverá, ainda, a expedição dos atos decorrentes do julgamento e as providências necessárias à sua execução.

**Art. 48** No julgamento a autoridade competente poderá, sempre de forma motivada:

I. Concordar totalmente com a comissão e acolher a sugestão por ela oferecida;

II. Concordar em parte com o relatório, reconhecendo a falta disciplinar, porém aplicando pena diferente da recomendada pela comissão, abrandando ou agravando a situação do servidor;

III. Discordar totalmente do que foi recomendado pela comissão, podendo absolver ou aplicar punição, em confronto com a conclusão da comissão;

IV. Não aceitar as conclusões da comissão processante quando o relatório não imprimir grau de certeza à autoridade para proferir o julgamento, por ser a instrução deficiente, as provas frágeis e as diligências indispensáveis forem negligenciadas, o que implicará na necessidade de refazimento de todo o trabalho, com a constituição de nova comissão com outros integrantes ou com os mesmos membros.

**Art. 49** Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra Comissão para instauração de novo processo.

§1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 56, §2º, será responsabilizada na forma da Seção III (DAS RESPONSABILIDADES), do Capítulo I, do Título IV do Estatuto do Funcionalismo Municipal.

§3º Aplicam-se subsidiariamente à autoridade julgadora as causas de impedimento e suspeição previstas no art. 8º deste Regimento.

**Art. 50** Extinta a punibilidade pela prescrição, a Presidência da Fundação Municipal de Saúde determinará o registro dos fatos nos assentamentos individuais do funcionário.

**Art. 51** O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

#### **Seção V Da Prescrição**

**Art. 52** A ação disciplinar prescreverá:

I. Em 05 (cinco) anos quanto às infrações puníveis de demissão, ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição do cargo em comissão;

II. Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III. Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2º Os prazos de prescrição prevista na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também com crime.

§3º A abertura de sindicância ou instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr, a partir do dia em que cessar a interrupção.

#### **Seção VI Da Revisão Do Processo**

**Art. 53** O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

**Art. 54** No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

**Art. 55** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

**Art. 56** O requerimento de revisão do processo será dirigido a Presidência da FMS, que, se autorizar, providenciará a constituição de Comissão Revisora, na forma do art. 167 do Estatuto do Funcionalismo Municipal.

**Art. 57** A revisão correrá em apenso ao processo originário.

**Parágrafo único** - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

**Art. 58** A Comissão Revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a juízo da autoridade competente.

**Art. 59** Aplicam-se aos trabalhos da Comissão Revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

**Art. 60** O julgamento caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

**Art. 61** Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

**Parágrafo único** - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

#### **Seção VII Da Reconsideração e do Recurso**

**Art. 62** Das decisões proferidas em processo disciplinar caberá recurso ou reconsideração, recebidos no efeito devolutivo. Poderão ser recebidos com efeito suspensivo a juízo da autoridade competente.

§1º O pedido de reconsideração deverá apresentar argumentos novos, não analisados no transcurso do processo disciplinar, ou que, analisados, demonstrem ter sido equivocadamente considerados, com afronta as disposições e normativas, ou a princípios de direito.

§2º Caso não seja recebido, ou seja, improvido o pedido de reconsideração, o servidor processado poderá interpor recurso para reexame do caso. Nesse caso, o requerente poderá, também, solicitar que o pedido de reconsideração tenha efeito de recurso, para fins de exame pela autoridade competente.

§3º No recurso, poderão ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou sobre o próprio mérito do julgamento, visando ao reexame da matéria para a reforma e/ou anulação total ou parcial da decisão anteriormente exarada.

**Art. 63** O prazo para interposição de recurso ou reconsideração é de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação no Diário Oficial do Município ou da ciência pelo interessado da decisão recorrida.

**Art. 64** O julgamento do recurso ou da reconsideração competirá ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Art. 65** Provido o recurso tornam-se sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, desde que o mesmo tenha sido nesse sentido.

**Art. 66** No recurso não poderão ser aduzidos fatos novos, nem deles poderão resultar agravamento de pena.

**Art. 67** A decisão proferida em grau de recurso será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **Capítulo V PROCEDIMENTOS FINAIS**

**Art. 68** Após decisão final, o processo será encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde para dar ciência ao indiciado do resultado do processo.

**Art. 69** Com os autos conclusos caberá à CPPAD:

I. Confecção da Portaria para publicação da decisão;

II. Envio ao Departamento de Pessoal para que faça assentar na ficha funcional do apenado a sanção aplicada e, em caso de prescrição, registrar a ocorrência do feito sem punição;

III. Depois de cumpridas as providências acima, arquivar o processo em seus arquivos pelo tempo legal.

#### **Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 70** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar reger-se-á por este Regimento.

**Art. 71** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos em sessão plenária dos membros da Comissão, e quando, necessário, através de consulta ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Art. 72** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2019.

**Elisa Maria Sence Ramos**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde/FMS.

**Portaria F.M.S. Nº. 010/2019**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por sua Presidente, Elisa Maria Sence Ramos, no uso de suas atribuições legais resolve:

**CONSIDERANDO**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**CONSIDERANDO**, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**CONSIDERANDO** a conveniência entre municípios resolve CEDER o servidor **VITOR VARGAS ZAMPIERI DE AZEVEDO**, Médico, mat. nº 100437, lotado na Fundação Municipal de Saúde desse município para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2019 até 31/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 06 FEVEREIRO DE 2019.

**Sra. Elisa Maria Sence Ramos**  
- Presidente / FMS -

Portaria F.M.S. Nº. 011/2019

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por sua Presidente, Elisa Maria Sence Ramos, no uso de suas atribuições legais resolve:

**CONSIDERANDO**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**CONSIDERANDO**, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**CONSIDERANDO** a conveniência entre municípios, resolve CEDER o servidor **MESSIAS VELEMEM ALVES**, Telefonista, mat. nº 25501, lotado na Fundação Municipal de Saúde desse Município para exercer suas atividades laborativas no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, ficando o órgão cedente, responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2019 até 31/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 06 FEVEREIRO DE 2019.

**ELISA MARIA SENCE RAMOS**  
- Presidente / FMS -

Portaria F.M.S. Nº. 012/2019

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representada por sua Presidente, Elisa Maria Sence Ramos, no uso de suas atribuições legais, resolve;

**CONSIDERANDO** os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis.  
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis;

**"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"**

**CONSIDERANDO**, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidas na CRFB/88;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **ALINE GADELHA DE CARVALHO**, matrícula: 100417, Enfermeira,

lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas no Hospital Federal do Andaraí – RJ, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ALEXANDRA PAPALEOS LANÇA ZANELA**, matrícula nº 1734600 para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 06/02/2019 a 31/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 06 FEVEREIRO DE 2019.

**Elisa Maria Sence Ramos**  
- Presidente / FMS -

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO Nº001/2019**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de ampolas de raio-x, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses**, marcada para o dia 13 de fevereiro de 2019, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 036/2018 e 036-A/2018**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/18 e 036-A/2018, processo nº 2018.099.000084-1-PR, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda do Hemocentro Regional de Campos, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes**, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras, a saber:

- **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.731.550/0001-02, com o registro no item 02 do Pregão 036/2018;

- **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 02.956.455/0001-00, com o registro no item 03 do Pregão 036/2018 e nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Pregão 036-A/2018.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 28 de janeiro de 2019.

**Elisa Maria Sence Ramos**  
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e 036-A/2018**

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referente a Ata de Registro de Preços nº. 003/19 e 004/2019, relacionada ao Pregão Presencial nº 036/2018 e 036-A/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda do Hemocentro Regional de Campos, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS PRG 036/2018**

ITEM	D E S C R I Ç Ã O (Conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
2	Microcuveta	24000	unidade	WEMOCUE	R\$1,49	WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.731.550/0001-02
3	Lâmina	1920	unidade	GENESISBPS	R\$15,50	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 02.956.455/0001-00

**QUADRO GERAL DE PREÇOS PRG 036-A/2018**

ITEM	D E S C R I Ç Ã O (Conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Bandagem anti-séptica – rolo com 200 unidades.	100	rolo	AMP	R\$40,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 02.956.455/0001-00
2	Lanceta retrátil automática 23G para punção digital.	24.000	unidade	CRALPLAST	R\$0,50	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 02.956.455/0001-00
3	Etiqueta auto-adesiva, medindo 102 mm x 55 mm	120	rolo	APOYO	R\$270,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 02.956.455/0001-00
4	Etiqueta auto-adesiva, medindo 102 mm x 85 mm	96	rolo	APOYO	R\$270,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 02.956.455/0001-00
5	Etiqueta auto-adesiva atóxica, medindo 25 mm x 55 mm	96	rolo	APOYO	R\$250,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 02.956.455/0001-00
6	Etiqueta auto-adesiva em filme plástico	120	rolo	APOYO	R\$120,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 02.956.455/0001-00
7	Ribbon em resina preta, para uso em impressora térmica 450mm x 112mm	48	unidade	APOYO	R\$252,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 02.956.455/0001-00
8	Bolsa para transferência de sangue e seus componentes – capacidade para 300 ml	300	unidade	JP	R\$11,38	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 02.956.455/0001-00

\*Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2019.

**Elisa Maria Sence Ramos**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n.º 2019.019.000011-6-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

REFERENTE: Contratação do Grupo "Choro e Samba", no dia 15 de fevereiro de 2019 às 19h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 15/02/2019 às 19h.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 11 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n.º 2019.019.000010-9-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

REFERENTE: Contratação do Grupo Cirandarte, no dia 14 de fevereiro de 2019 às 17h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 14/02/2019 às 17h.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 11 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n.º 2019.019.000016-2-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e STAR CULTURAL EIRELLI - ME.

REFERENTE: Contratação da Cantora "Fernanda Barroso canta Alcione", no dia 21 de fevereiro de 2019 às 19h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 21/02/2019.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 08 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n.º 2019.019.000009-7-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e LIFE SERVICE SOLUCOES EIRELI.

REFERENTE: Contratação da Cantora Jessika Luar para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2019 às 19h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 13/02/2019 às 19h.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 11 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n.º 2019.019.000008-P-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RAFAEL DO NASCIMENTO.

REFERENTE: Contratação do Núcleo de Artes Ori com as "As aventuras do Palhaço Paçoca", no dia 15 de fevereiro de 2019 às 17h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 15/02/2019 às 17h.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 11 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n.º 2019.019.000007-2-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RAFAEL DO NASCIMENTO.

REFERENTE: Contratação do Núcleo de Artes Ori com o espetáculo "Quem conta, canta histórias com o palhaço Viola", no dia 14 de fevereiro de 2019 às 19h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 14/02/2019 às 19h.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 11 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n.º 2019.019.000014-8-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RONALDO HENRIQUE BARBOSA JUNIOR.

REFERENTE: Contratação do artista RONALDO JUNIOR, com apresentação "Interações Poéticas", no dia 24 de fevereiro de 2019 às 17h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 24/02/2019.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 08 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n.º 2019.019.000017-P-PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e STAR CULTURAL EIRELLI - ME.

REFERENTE: Contratação do "Samba.Com canta Martinho da Vila", no dia 22 de fevereiro de 2019 às 17h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 22/02/2019 às 17h.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 11 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 2019.019.000015-5-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI - ME.

REFERENTE: Contratação do "Estúdio de Dança Fabrício Tarantino", no dia 21 de fevereiro de 2019 às 17h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 21/02/2019 às 17h.

## Publique-se

Campos dos Goytacazes, 11 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 2019.019.000018-7-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e STAR CULTURAL EIRELLI - ME.

REFERENTE: Contratação do SAMBA DA MINHA TERRA, no dia 22 de fevereiro de 2019 às 19h, na "Arena Cultural", em atendimento a programação do verão "Alô Farol 2019", na praia do Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)  
Data: 22/02/2019.

## Publique-se

Campos dos Goytacazes, 08 de Fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## Câmara Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 210/2018, HOMOLOGO o resultado do convite nº 009/2018 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção do sistema de informação do telão, visando atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **C.A.M. CASTILHOS**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 07486627/0001-43, com o valor global de R\$ 59.310,00 (cinquenta e nove mil trezentos e dez reais).

## PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**Carlos Frederico Machado dos Santos**  
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 209/2018, HOMOLOGO o resultado do convite nº 011/2018 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção de Websites, visando atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 10636394/0001-22, com o valor global de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

## PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**Carlos Frederico Machado dos Santos**  
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

## PORTARIA n.º 0131/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Robson Luiz Miranda Pereira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Ivan Silva Machado, Símbolo CC-1, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente-

## PORTARIA n.º 0132/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0009/2017, que nomeou Dayse Maria Nogueira da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-2, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente-

## PORTARIA n.º 0133/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0297/2018, que nomeou Adilan Marques de Souza Campos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-1 – Nível 2, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente-

## PORTARIA n.º 0134/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Adilan Marques de Souza Campos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-2, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente-

## PORTARIA n.º 0135/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Fabiane Paes de Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-1 – Nível 2, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente-**Rafael Diniz**  
PREFEITO**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNODIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕESSetor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

## OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

## PODER EXECUTIVO

## EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

## Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

## SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)